

Boletim de Serviços Eletrônico em 07/08/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Júlia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 17/2023 GAB-MOR/DG-MOR/MORADA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 17/23

A Diretora do Campus Morada Nova, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2023.2, obedecendo à Resolução nº 24, de 01de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. **DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE Campus de Morada Nova, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023.

- 2.1. Observar as exigências deste Edital.
- 2.2. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.3. Haver disponibilidade orçamentária no *Campus*.

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Ação 2994	33901800	40.000,00

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas[1]	
IA IIVIIIA I IICCENTEC	De acordo com a disponibilidade orçamentária	
IAHVIHA Maradia	De acordo com a disponibilidade orçamentária	
IA IIVIIIA Transporte	De acordo com a disponibilidade orçamentária	

5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1. **AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS**: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do/a

estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

- 5.2. **AUXÍLIO-MORADIA**: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.2.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;
- 5.2.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- 5.2.3. Apresentar comprovantes mensais de pagamento do aluguel, caso tenha o auxílio concedido.
- 5.3. **AUXÍLIO TRANSPORTE** Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

6. **DA INSCRIÇÃO**

Os estudantes deverão se inscrever, no período de 10/08/2023 a 18/08/2023, atentando para o seguinte passo a passo:

- 6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 6.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 17h00 min do dia 18 de agosto de 2023, para que a mesma conste no sistema:
- 6.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: https://suap.ifce.edu.br/centralservicos/chamado_externo_abrir/, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;
- 6.4. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para ainscrição, mas não poderá alterar acaracterização socio econômica já pre enchida;
- 6.5. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
- 6.7. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/oucanceladaaqualquertempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;
- 6.8. A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;
- 6.9. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. **DA DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1. **Documentação geral obrigatória:**
- 7.1.1. Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de18(dezoito) anos (Anexo II);
- 7.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXOI), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do

- BPC², com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 7.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

7.2. Documentação geral classificatória:

- 7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;
- 7.2.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3. **Documentação específica:**

- 7.3.1. <u>Auxílio-discentes mães/pais:</u>
 - 1. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
 - 2. Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

7.3.2. <u>Auxílio-moradia:</u>

- 7.3.2.1. Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovantededespesascomlocaçãodeimóvel,pormeiodecontratodelocaçãooudeclaraçãodo locador(ANEXOIV);
- 7.3.2.2. Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e
- 7.3.2.3. Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (Anexo IV) para entrega do contrato de locação (Anexo X). A declaração do locador (Anexo IX) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45dias,após o resultado da seleção.

TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

8. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 8.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias an exas de todos os do cumentos comprobatórios;
- 8.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social(quando necessário);

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

9. **DO RESULTADO**

- 9.1. Será divulgado no dia 29/08/2023, disponívelno SISAE.
- 9.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 9.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone/whatsapp.

10. **DOS RECURSOS**

- 10.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 30/08/2023.
- 10.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos(ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).
- 10.5. Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	07.08.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/moradanova
Recursos contra Edital	08.08.2023	Email: dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra edital	09.08.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/moradanova
Inscrição	10.08 à 18.08.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	21.0 à 25.08.2023	Setor de Assistência Estudantil
Entrevistas	24 e 25.08.2023	Setor de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado parcial	29.08.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	30.08.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	01.09.2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/moradanova

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

- 12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 12.5. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 02 (dois) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 12.6. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência estipulada no edital em questão.
- 12.7. Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do **campus**, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 12.9. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 12.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do **campus**.

Morada Nova-CE, 07 de agosto de 2023.

Germana de Sousa Vieira Assistente Social do Campus Morada Nova

> Maria Beatriz Claudino Brandão Diretora Geral do Campus Morada

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

• Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

• Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO **FAMILIAR**

Declaro para os devidos fins que não possuo vinculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem	Caso exerça algum trabalho sem vinculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas
Declaro, para os dev	idos fins.	que as inform	nações aqui prestadas	são verdadeiras		

Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO **DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu,		_declaro, para o	s devidos fins, q	jue sou responsá	vel pelas
informações prestadas por				_, estudante do (Curso de
	Matrícula Nº		, CPF	N°	
	Declaro, air	nda, estar ciente	de que a inverac	cidade das inform	nações, ora
expressas, implicará prejuízo momento.	s consoante no Re	egulamento de <i>A</i>	Auxílios Estudan	tis do IFCE, vig	ente no
	/ /				
(Local e Data)		_			
A 1 / 1 1 . /	C 1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	~ \		

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu	portador (a) do			lo CPF nº	
e RG n° , residente na rua		į			
		nº	Bairro		, na
cidade de	, Estado		declaro que alugo minha re	sidência, loca	lizada na
rua	nºbairro		na Cidade de	, ·	Estado
,	no valor de R\$	().
Afirmo, ainda,	que o aluno(a)		,CPF nº		
, estudante do Insti	tuto Federal de Educação, O	Ciência e T	Cecnologia do Ceará – Camp	pus Morada N	Jova, está n
condição de meu ir	quilino, pagando, mensalm	nente, o alu	guel individual de R\$	() desde
/	com previsão de término em	ı/	/ .		
Assumo total respo	nsabilidade pelas informaç	ões citadas	s acima.		
	,de	_de 2023.			
(Local e data)					
Assinatura do (a) L	ocador (a)				

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu,			, estudante do Curso	
	_ Matrícula Nº	ar ao IFCE <i>campus</i>	:	, por meio do
presente termo de imóvel ou processo seleti	uma declaração do locado	ar ao IFCE <i>campus</i> or, no prazo de até 45 dias	contados a partir do	to de locação resultado do
	,//			
(Local e Data)				
Assinatura do/a	declarante (conforme docur	mento de identificação)		
		nte o processo seletivo e enq mandas apresentadas pelos/a		lo Edital a
		mente por Germana de Sousa damento no art. 6°, § 1°, do <u>Dec</u>		
assinatura 🕝 C		mente por Maria Beatriz Cla v 7/08/2023, às 09:15, com funda		
ht ac	autenticidade do documento p tps://sei.ifce.edu.br/sei/contro ao=documento_conferir&id_o digo CRC FEDC6B90.		nando o código verificado	or 5108685 e o

23488.000560/2023-39 5108685v10